

ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO

Nº 43/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEIFO

1. OBJETO

1.1. Contratação Emergencial, por dispensa de seleção de fornecedores, com fundamento no disposto no art. 25, inciso I do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, para aquisição de **ANUSCOPIO, FIXADOR PARA CÂNULA, FRASCO COLETOR E TORNEIRA TRÊS VIAS** para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO

2.1. Os quantitativos totais do objeto estão estabelecidos abaixo, para abastecer o IGESDF por 03 meses:

| ITEM | COD MV | COD SES | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | CMM (IGES) |
|------|--------|---------|--|-------------------|------------|
| 1 | 397 | 8111 | ANUSCOPIO DESCARTAVEL | UNIDADE | 180 |
| 3 | 481 | 12325 | FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO NÃO ESTÉRIL. Aplicação: fixar a cânula de traqueostomia ao pescoço. Material: composto de espuma acolchoada em algodão atóxico. Tamanho: comprimento total variando entre 40 e 60cm. Características Adicionais: composto por duas bandas, confeccionado em tecido de algodão, com forro de malha de algodão atóxico, hipoalergênico e que não provoque lesões. Com velcro dobrável nas duas extremidades para fixação da cânula de traqueostomia, regulável para união das bandas e ajuste aos diferentes tamanhos de pescoço, livre de látex. Apresentação: embalagem plástica individual. | UNIDADE | 2.000 |
| 4 | 3367 | 35116 | FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO BIOLÓGICA, 40 A 70ML, TRANSPARENTE, RÍGIDO, GRADUADO A CADA 5 ML, DESCARTÁVEL, COM TAMPA DE OCLUSÃO HERMÉTICA EM POLIPROPILENO, 2 VIAS. FRASCO ATÓXICO, EM PVC CRISTAL. EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO OU SILICONE, DE APROXIMADAMENTE 20 CM. ALÇA PARA SUSTENTAÇÃO. ADAPTADOR DE POLIPROPILENO FIXADO NA TAMPA. 2 VIAS, COM ENTRADA E SAÍDA PARA ASPIRAÇÃO. ESTÉRIL; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. APLICAÇÃO: UTILIZADO NA COLETA DE SECREÇÃO BIOLÓGICA E LAVADO BRÔNQUICO. | UNIDADE | 650 |
| 5 | 794 | 91191 | TORNEIRA DESCARTÁVEL COM TRÊS VIAS, ESTÉRIL. Aplicação: para ampliação da via de acesso venoso. Características: dividida em corpo e núcleo; o corpo da peça em plástico cristal deve possuir três vias com duas extremidades tipo luer lock e uma tipo macho com tampa; o núcleo em plástico opaco colorido deve possuir perfurações e o movimento de permitir ou bloquear o fluxo de líquidos através de movimento giratório da manopla, deve conter setas claramente visíveis na sua superfície indicando a liberação do fluxo; em tamanho padrão; que apresente perfeita adaptação aos dispositivos de infusão, não apresentando vazamento. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que permita a abertura em técnica asséptica, capaz de assegurar a esterilidade do produto durante o transporte, armazenamento, até o momento do uso. | UNIDADE | 20.000 |

2.2. Dos prazos:

2.2.1. O material deverá ser entregue parcelado em 2 vezes, após a solicitação da unidade, via Ordem de Fornecimento, de acordo com o cronograma estabelecido pelo IGESDF.

2.2.2. A entrega parcelada deve seguir o cronograma de entrega da Ordem de Fornecimento, sendo a primeira parcela em até 5 dias corridos e a segunda parcela em 45 dias corridos após a data de entrega da primeira parcela.

2.3. Do local de entrega das aquisições:

| Endereço Hospital de Base |
|--|
| Farmácia Hospitalar do IGESDF, com sede na SMHS - Área Especial, QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília/DF - CEP: 70.335-900, no horário de 8h às 11h e das 14h às 17h |

2.4. Durante a vigência do instrumento contratual ou até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

2.5. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), que deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

2.6. Da análise prévia de amostra do produto:

2.6.1. Caso necessário o IGESDF poderá solicitar amostra do item, sendo que a contratada possui 03 dias úteis para apresentar a amostra após solicitação. As amostras deverão ser entregues no **Núcleo de Compras do IGESDF** no endereço **TR SIA Trecho 17, Rua 06, Lote 115, Zona Industrial – Guará, Brasília/DF – CEP: 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

2.6.2. A amostra só será solicitada nos casos em que não seja possível a aprovação do material pela análise do Prospecto, essa aprovação feita somente pela análise do prospecto ocorre nos casos em que o material já é utilizado na instituição, nesse caso o envio da amostra não será necessário.

2.6.2.1. A Amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:

- a. Número do Elemento Técnico;
- b. Número do Item, conforme Elemento Técnico;
- c. Nome da empresa.

2.6.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail ou publicação no site do IGESDF.

2.6.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

2.6.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço **TR SIA Trecho 17, Rua 06, Lote 115, Zona Industrial – Guarará, Brasília/DF – CEP: 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas em até **3 dias úteis**, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

2.7. Das condições das aquisições:

2.7.1. A Validade dos itens fornecidos deverá ter **mínimo de 12 meses**, a partir da data de entrega.

2.7.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a. A embalagem original deve estar lacrada e em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: marca do fabricante, especificação, quantidade, data de fabricação, número do lote, data de validade, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte.

c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, poeira, luz).

2.7.3. O material deverá ser entregue acompanhado de Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal com o nome e caracterização clara e precisa.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição destes itens visa atender a necessidade dos serviços essenciais e imprescindíveis para a continuidade dos serviços de saúde.

3.2. Através da presente, vimos justificar a solicitação para contratação direta, em caráter de emergência, até a conclusão do processo de compra regular gerenciado pela Gerência de Compras e Contratos.

3.3. Tratam-se de materiais essenciais e de uso regular nas unidades do IGESDF.

3.4. Os itens solicitados encontram-se com compra regular em andamento (Sei nº04016-00015703/2021-57, Sei nº04016-00033287/2019-54, Sei nº04016-00097105/2020-15, Sei nº04016-00021817/2021-36) e não possuem Atas vigentes até o momento. Por estes motivos mencionados e devido aos quantitativos em estoque serem insuficientes para aguardar a conclusão do processos de compra regular, e a fim de evitar desabastecimento da rede IGES, solicitamos a compra em caráter emergencial. O estoque atual desse materiais é suficiente para atender as unidades pelo período máximo de 02 meses.

3.5. Os fixadores para cânula de traqueostomia, tem a finalidade de garantir a adequada fixação de cânulas traqueais evitando a decanulação do paciente, sendo essencial para pacientes traqueostomizados.

3.6. O frasco coletor é utilizado para auxiliar na coleta de secreções em broncoscopia e endoscopia.

3.7. A torneira três vias utilizada para administração de medicamentos em terapias intravenosas contínuas ou intermitentes, indicado para duplicar o acesso venoso e controlar o direcionamento do fluxo de soluções de vias distintas.

3.8. O anúscopio descartável é utilizado para a realização de exames.

3.9. Situação Atual

3.9.1. Essa aquisição justifica-se pela essencialidade destes insumos na prestação dos serviços assistenciais e atendimento ao paciente, em situação emergencial devido os riscos de desabastecimento destes materiais no estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico do IGESDF.

3.9.1. O estoque dos materiais solicitados estão em **ponto de ressurgimento**, sendo necessária a aquisição imediata para evitar o desabastecimento do IGES e a interrupção de atividades essenciais das unidades. Ressalto que o estoque atual desses itens é suficiente para o atendimento das demandas do IGES pelo período **máximo de 2 meses**, portanto solicitamos celeridade no processo, visto que trata-se de uma compra emergencial e a ausência desses materiais acarretará prejuízo no atendimento e serviços oferecidos, podendo levar à suspensão dos procedimentos realizados pela equipe de saúde e consequentemente, risco à saúde do usuário.

3.10. Consequências

3.10.1. A não disponibilização dos insumos solicitados causará impacto desde o não atendimento aos pacientes, como desmarcação de procedimentos em diversas especialidades, por se tratarem de materiais essenciais a assistência, utilizados em diversos procedimentos.

3.11. Justificativa do quantitativo a ser adquirido

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF pelo período de **03 meses**, sendo que foram levados em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) do Hospital de Base, Hospital Regional de Santa Maria e seis (06) UPAS, além das estimativas de margem de segurança.

3.11.1. Os quantitativos foram estimados e estão de acordo com o Cálculo do Consumo Médio Mensal - CMM anexada ao processo, por meio do preenchimento de uma planilha elaborada e unificada com os dados das unidades do Instituto (56890786).

3.11.2. Nesta planilha a Quantidade Utilizável Provável é estimada a partir da análise estatística dos Relatórios de Consumo Médio Mensal dos produtos (56887730) dos últimos meses fechados (outubro, novembro e dezembro), registrado no Sistema Soul MV, visando o abastecimento dos produtos de uso regular com uma margem de segurança.

3.11.3. A margem de segurança, estabelecida pela SILOG, representa o valor de 20%, que acrescida da média de consumo histórico analisado considerando os valores positivos e diferentes de zero, resultam no CMM PREVISTO.

3.11.4. Assim, a Quantidade Utilizável Provável, suficiente para o período de 03 meses, utilizada para emissão da presente Solicitação de aquisição resulta da multiplicação do CMM PREVISTO pelo período de abastecimento desejado em meses.

3.11.5. Foram anexados os relatórios de Consumo Médio Mensal (CMM) e relatório de Posição de Estoque do Hospital de Base, Hospital Regional de Santa Maria e seis (06) UPAS, gerados no Sistema MV Soul.

3.12. Manifestação de nada consta em estoque

3.12.1. Segue, em anexo a este Elemento Técnico, manifestação da quantidade em estoque, juntamente com o Consumo Médio Mensal do Hospital de Base, Hospital Regional de Santa Maria e seis (06) UPAS, para visão geral do produto nas dependências do Instituto, emitido pela FARMÁCIA do IGESDF.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.0.1. Documentos de Habilitação Jurídica

4.0.2. A empresa deve apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

a. Nos casos de Sociedade Anônima, contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações;

b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;

- f. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- h. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica;
- i. Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre-se de acordo, a Certidão do SICAF substitui as certidões citadas acima;

4.0.3. **Documentos de Qualificação Técnica**

4.0.4. Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira definidos pela Gerência de Compras e Contratos em instrução específica, a contratada deve entregar os seguintes documentos de qualificação técnica:

4.0.5. Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrital, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante.

4.0.6. Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.

4.0.7. Cópia da notificação divulgada no site da ANVISA (RDC nº 199, de 26/10/06), caso o item cotado seja um medicamento de notificação simplificada.

4.0.8. Caso o material venha acompanhado de algum dispositivo não contemplado no seu registro original, a empresa deverá fornecer o número de registro na ANVISA, em plena validade.

4.0.9. Conforme o Art. 13, inciso III, o IGESDF poderá "solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental."

4.0.10. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Cumprir o objeto deste Elemento Técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a fornecimento.

5.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo IGESDF, por meio do endereço eletrônico, no prazo de até 24 horas.

5.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

5.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item 2, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

5.4.1. Comunicar a contratante, no prazo mínimo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Esta comunicação não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

5.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

5.7. Substituir, após solicitação da unidade do IGESDF responsável pela fiscalização, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

5.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

5.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

5.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

5.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

5.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Elemento Técnico, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

6.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

6.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.5. Garantir o contraditório e a ampla defesa;

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.

7.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.

7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

7.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a. Nota Fiscal;

b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900.

c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d. Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.

e. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

f. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

7.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

8. PROPOSTA

8.1. A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:

a. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo;

b. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme as especificações do item 2;

c. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);

d. Quantidade(s) do(s) produto(s);

e. Marca e modelo do objeto;

f. Nome comercial;

g. Número do código do produto;

h. Forma de apresentação;

i. Fabricante;

j. Procedência e país de origem;

k. Número do registro;

l. Detentor do registro;

m. **Prospecto** do produto;

8.2. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material.

10. PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial deste Elemento Técnico poderá acarretar as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Elemento Técnico e/ou Instrumento Contratual e/ou instruções;

III - suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

10.2. Casos de Multas:

10.2.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 10 dias corridos.

10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) (por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida) OU (sobre o valor total da contratação), cumulativamente ao subitem 10.2.1, em caso de atraso superior a 10 dias corridos.

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

10.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista nesse Elemento Técnico, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

10.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.

10.3. Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

10.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos autoriza a Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.5. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A participação em Seleção de Fornecedores, mesmo que na Dispensa de Seleção de Fornecedores, implica aceitação integral e irrevogável do Elemento Técnico e Instruções fornecidas aos interessados pelo IGESDF, e observará o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e normas técnicas aplicáveis, gerais ou especiais do IGESDF.

12.2. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, nas mesmas condições estabelecidas neste Elemento Técnico e no preço pactuado, caso exista risco a vida dos pacientes, por, no mínimo, 90 dias úteis ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

Brasília, 23/02/2021

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico N°43/2021:

**ROSILÉA NUNES RODRIGUES ALVES
FARMACÊUTICA HOSPITALAR**

De acordo:

**LAURA MENDONÇA DE PAULA
GERENTE DE INSUMOS FARMACÊUTICOS E OPME**

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência de Insumos e Logística, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**THIAGO GOMES TEIXEIRA
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE INSUMOS E LOGÍSTICA**



Documento assinado eletronicamente por **ROSILÉA NUNES RODRIGUES ALVES - Matr.0000541-6, Farmacêutico(a)**, em 01/03/2021, às 12:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDONÇA DE PAULA - Matr.0000076-3, Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME**, em 01/03/2021, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO TEIXEIRA GOMES - Matr.0000011-5, Superintendente Adjunto(a) de Insumos e Logística**, em 02/03/2021, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **56509208** código CRC= **CCBD3020**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335-900 - DF
35508900